



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

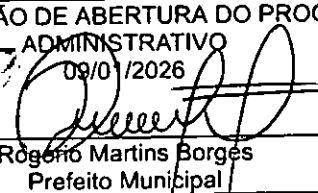
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

Interessado: 011/2026

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizadas como parte integrante dos Festejos Tradicionais do Senhor do Bomfim, no Distrito de Outeiro, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura
Data: 09/01/2026

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE 09/01/2026 
Márcio Soares Carvalho Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/01/2026 
Rogério Martins Borges Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

DRG

SOLICITANTE: SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Una-Ba, 09 de janeiro de 2026.

Ao Exmº Sr.

Prefeito Rogério Martins Borges

Una-BA

REF: Contratação de Empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de estrutura para eventos a ser utilizada na Festa de Senhor do Bonfim no distrito de Outeiro

Excelentíssimo Prefeito

No dia **7 de fevereiro de 2026**, ocorrerá a **Festa do Senhor do Bonfim**, no **Distrito de Outeiro**, evento que integra o **Calendário Festivo 2026** promovido pela Prefeitura de Una, configurando-se como uma importante manifestação cultural voltada à preservação da devoção, tradição, fé e expressão popular.

A celebração atrai fiéis, turistas, simpatizantes e foliões, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico local, por meio da geração de empregos temporários e da ampla divulgação do destino turístico Una.

Ressalta-se que a festividade possui elevado potencial de atração turística, considerando que a cultura popular brasileira desperta interesse de visitantes de diversas regiões do país e do exterior, que buscam vivenciar de perto as tradições e os costumes locais. Esse fluxo turístico ampliado impacta positivamente diferentes segmentos da cadeia produtiva, incluindo meios de hospedagem, estabelecimentos gastronômicos, comércio e serviços em geral, resultando em incremento de renda e fortalecimento da economia municipal.

Diante disso, solicitamos que a administração pública municipal destine os recursos e esforços necessários para fortalecer e qualificar a realização da **Festa do Senhor do Bonfim**, no Distrito de Outeiro, assegurando que o evento seja cada vez mais valorizado por moradores, visitantes e turistas.

É importante destacar que a contratação de infraestrutura adequada e de qualidade constitui investimento estratégico, e não mero dispêndio financeiro. Uma estrutura eficiente garante melhores condições de segurança, organização e conforto para os

participantes, além de elevar o padrão do evento, ampliando seu potencial de atratividade turística e seu impacto socioeconômico.

Portanto, torna-se imprescindível que a Prefeitura de Una invista na implementação de uma estrutura compatível com a relevância da festividade. Tal medida contribuirá para a realização de um evento mais seguro, organizado, acessível e satisfatório, promovendo benefícios diretos e indiretos para toda a comunidade e para o setor econômico local.

Pelo exposto, com base no **Calendário Festivo Municipal 2026**, na expectativa da população e amparado na legislação vigente, solicitamos a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, a ser utilizada na **Festa do Senhor do Bonfim**, no Distrito de Outeiro, no dia **07/02/2026**.



Márcio Soares Carvalho

Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto 06 de 01/01/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA BAHIA

DFD - Documento de Formalização da Demanda

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade	SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Requisitante	

Responsável pela requisição: MARCIO SOARES CARVALHO				
Matrícula / Decreto:999168 - 06/2025	e-mail: setur@una.ba.gov.br			
1.	2. Objeto e quantitativo			
ITEM	QTDE	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	1	07/02/2026	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS a ser utilizada na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	

ITENS COMPONENTES DA COLABORAÇÃO

TEM	QTD	QTD/MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MEDIO
02	1	1/DIARIAS	PALCO GRANDE PORTE COBERTO 11x10 – COM GRID (8x8) com linha de fundo QG50) E 04 PRATICÁVEIS E PINO DE SUSTENTAÇÃO DE SOM e passarela 3M EM T, estrutura externa Aérea para telão de led 6x3 e estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 12m de frente e 10m de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, Uma área de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de	

				compensado naval de 20 mm de espessura forrado carpetado preto. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. HOUSE MIX COM COBERTURA TRANSPARENTE , estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas Águas. Com aterramento. A ser utilizado no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro		
03	2	1 diárias		GRUPO GERADOR de 180 A 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversor, 04 cabos de 95 mm com 30 metros cada. Abastecido a ser utilizada no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro		
04	1	1 DIÁRIAS		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - TODO EM OUTDOOR COM GRÍD 8X8/ ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA EM T: Kit de iluminação grande contendo:30 moving/ 28 parleds/ 12 wash led/07 p5 outdoor/12 cobs outdoor 300wts/ 02 maquinas de fumaça/ 02 ventiladores/ 01 mesa grand ma2 original com duas telas touch Com montagem previa a ser utilizada e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro		
05	9	10 DIÁRIAS		TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA , 5x5m com cobertura em lona transparente tipo chapéu, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral com montagem previa a ser utilizada no dia 01 toldo no dia 17/01/2026 03 toldos de 04 a 07/02/2026		
06	1	1 DIÁRIAS		RIDER TECNICO DE SOM -GRANDE PORTE (ATÉ 15.000 PESSOAS): 01 CORPO DE BATERIA 01 AMPLIFICADOR BAIXO 02 AMPLIFICADORES DE GTR 01 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL Sistema de P.A. Line ArrayStereo com 32 caixas de projeção de médio, V - Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Com duas torres de d'lay, console digital, sendo: ü 32. Sub, ü 16 altas (advance) ü 2= 12+2ti / ü 04 amplificadores 1225 /ü 04 amplificadores 912 /ü 04 amplificador 612		

				<p>Saíde /ü 08 mid sub ; ü 04 ti Monitores ;ü 04 voz 1=12+ti / ü 05 voz 2=12+ti ü 02 bb 1=15+ti ; ü 01 sub 2=15 /ü 01 per 2=15+ti ; ü 02 sub spl 18 /Cabeçote de baixo ü H 55000; ü 04=10 ;ü 01=15 Cabeçote gtr buguera 04=10 ü 01 microfone sem fio shure (com Pilhas) ü 10 microfones shure 58 ü 10 microfones shure 57 ü 01 kit microfone shure /Bateria ü 15 direct box ; ü 20 pedestal /Mesa digital 1. Console ls 32 vias /Amplificadores, cabos, xlr e p10 compatível com o baxk line com montagem previa a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>		
07	1	1 DIARIAS		<p>PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 3,00m, p6 ou p10 de alta definição, a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>		
08	1	01 /DIARIA		<p>PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 1,00m, p6 ou p10 de alta definição, a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>		
09	20	01 DIÁRIAS		<p>DISCIPLINADOR OU GRADIL ESTRUTURADOS em ferro com 2,00 x 1,20 m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>		
10	2	01 DIÁRIA		<p>STAND CAMARIM 01 camarim 4x4 01 camarim 3x3 - Montagem estrutura básica para estandes, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas COM ATERRAMENTO e ar condicionado. a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>		
11	1	1DIÁRIAS		<p>ELEVADO - Estrutura tubular de 2,00 X 4,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo. Com montagem previa a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>		
12	12	1 DIÁRIAS		<p>BANHEIROS QUIMICOS – SINALIZADOS SENDO 6 AZUIS E 06 VERMELHOS, de boa qualidade, com fechaduras, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM - Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados; Transporte de entrega e retirada dos banheiros, com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis por conta da empresa vencedora. Os dejetos decorrentes do</p>		

				uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Com montagem previa a ser no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.		
--	--	--	--	--	--	--

--

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos é necessária para garantir a realização adequada, segura e tecnicamente viável das festividades tradicionais Festa do Senhor do Bomfim, no Distrito de Outeiro, em 07/02/2026.

Ambos os eventos integram o Calendário Festivo Municipal 2026, configurando-se como manifestações culturais de grande relevância, com significativo fluxo de visitantes, movimentação econômica local e fortalecimento da identidade cultural.

A ausência dessa contratação inviabilizaria a execução das festividades, comprometendo a segurança, o conforto dos participantes, a logística operacional e a preservação das tradições religiosas e populares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	MÁRCIO SOARES CARVALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Palco Grande Porte Coberto 11x10 com Grid e Passarela em T

Estrutura composta por palco profissional com onze metros de largura por dez metros de profundidade, dotado de cobertura total em lona blackout cinza com proteção ultravioleta e tratamento anti mofo, sustentada em estrutura espacial de alumínio tipo box truss. O sistema inclui grid de oito por oito metros com linha de fundo QG cinquenta, quatro praticáveis, pino de sustentação de som, área lateral de serviço de quatro por quatro metros e passarela frontal em formato T medindo três metros de extensão. O piso é confeccionado em compensado naval de vinte milímetros com acabamento em carpete preto, apoiado sobre base metálica treliçada com regulagem de altura entre dez centímetros e três metros, com sapatas de ajuste fino que garantem nivelamento adequado. O palco possui ainda parapeito tubular de um metro e dez, escada de acesso com um metro e trinta de largura, envelopamento inferior em polietileno e instalação reforçada com cabos de aço para segurança estrutural. A solução compreende também house mix com cobertura transparente, piso dividido em dois níveis, cinquenta centímetros destinados ao setor de som e um metro destinado ao setor de iluminação, e sistema completo de aterramento.

Geradores Trifásicos de 180 a 260 kVA com Cabos e Chave Reversora

Estrutura de fornecimento energético composta por geradores trifásicos com potência entre cento e oitenta e duzentos e sessenta kVA, tensão de trezentos e oitenta por duzentos e vinte volts, sistema silenciado com emissão sonora máxima de oitenta decibéis a cinco metros, chave reversora, quatro cabos de noventa e cinco milímetros com trinta metros cada e combustível necessário para operação ininterrupta durante todo o evento. Os equipamentos devem assegurar estabilidade no fornecimento de energia para todos os sistemas de som, iluminação, painéis de LED, camarins e demais estruturas de apoio, garantindo segurança operacional e continuidade das apresentações.

Sistema de Iluminação de Grande Porte com Grid Outdoor 8x8

Sistema de iluminação profissional composto por equipamentos de grande porte adequados a eventos ao ar livre, instalado em grid de oito por oito metros. Inclui trinta moving heads, vinte e oito parleds, doze luminárias wash LED, sete refletores modelo P5 outdoor, doze refletores COB outdoor de trezentos watts, duas máquinas de fumaça, dois ventiladores industriais e mesa de iluminação GrandMA2 original equipada com telas sensíveis ao toque. A estrutura permite cenários luminosos amplos, dinâmicos e de alta definição, cobrindo palco, passarela e área frontal, atendendo às exigências técnicas de shows de grande público.

Tendas Tipo Chapéu de Bruxa 5x5 em Lona Transparente

Estruturas de apoio compostas por tendas modelo chapéu de bruxa medindo cinco metros por cinco metros, produzidas em tubos galvanizados e cobertas com lona de alta resistência, com calhas inteiriças para escoamento de água e altura útil de três metros. São apropriadas para áreas de apoio técnico, bastidores, recepção de artistas e setores operacionais, oferecendo proteção contra intempéries sem comprometer a visibilidade.

Rider Técnico de Som de Grande Porte para Público de até 15.000 Pessoas

Sistema de som completo composto por corpo de bateria, amplificador de baixo, dois amplificadores de guitarra, microfone sem fio e P.A. de grande porte do tipo line array contendo trinta e duas caixas de médio de marcas como V-Dosc, Nexo, DAS, EAW, Meyer, JBL, Adamson, Norton ou FZ Áudio, além de duas torres de delay e console digital. A estrutura inclui trinta e dois subgraves, dezesseis altas advance, duas caixas do tipo doze mais titânio, amplificadores diversos, oito mid subs, quatro drivers de titânio, microfones Shure SM cinquenta e oito e Shure SM cinquenta e sete, kit de bateria Shure, quinze direct box, vinte pedestais, mesa digital de trinta e duas vias, cabeçotes de guitarra e baixo e todo o cabeamento necessário. Trata-se de um conjunto apto a atender shows de grande impacto, com potência e clareza sonora suficientes para plateias superiores a quinze mil pessoas.

Painel de LED 6x3 Metros Outdoor em Alta Definição

Painel eletrônico de LED medindo seis metros de largura por três metros de altura, tecnologia P6 ou P10, adequado para ambientes externos, com alto brilho, excelente definição e resistência a intempéries. Inclui toda a estrutura de fixação, módulos eletrônicos, cabeamento e sistema de controle, garantindo exibição de imagens, vídeos e conteúdos visuais durante as apresentações.

Painel de LED 7x1 Metro Outdoor com Estrutura Completa

Equipamento visual composto por painel LED medindo sete metros de largura por um metro de altura, na tecnologia P6 ou P10, com estrutura de sustentação, conectores, módulos e equipamentos de controle. Proporciona reforço visual, identidade artística e maior impacto estético durante os shows.

Gradil de Contenção Metálico para Disciplinamento de Público

Estruturas metálicas de contenção medindo dois metros de comprimento por um metro e vinte de altura, fabricadas em ferro reforçado, destinadas ao isolamento de áreas técnicas como house mix, torres de delay, geradores, portarias e corredores de acesso. Permitem controle de fluxo, organização do público e segurança operacional durante todo o evento.

Camarins Estruturados em Stand 4x4 e 3x3 com Piso Acarpetado

Estruturas de camarim montadas em stands modulares medindo quatro por quatro metros e três por três metros, compostas por piso acarpetado, divisórias TS dupla face brancas, montantes e travessas em alumínio, pé-direito de dois metros e vinte, testeira de identificação, instalações elétricas completas e sistema de ar-condicionado, com aterramento e adequação aos padrões de segurança. Os ambientes garantem conforto, privacidade e funcionalidade para artistas e equipes técnicas.

Elevado Tubular 2x4 Metros com Guarda-Corpo e Lona Antichama

Estrutura elevada medindo dois metros por quatro metros, com altura variável entre trinta centímetros e um metro e meio, construída em tubulação metálica com piso reforçado e revestimento em lona antichama. A estrutura inclui guarda-corpo de segurança e é utilizada como plataforma técnica ou base para operadores de filmagem, som ou iluminação.

Banheiros Químicos (12 Unidades) com Higienização e Descarte Adequados

Conjunto composto por doze banheiros químicos, sendo seis modelos azuis e seis modelos vermelhos, entregues limpos, esterilizados e abastecidos com produto desbactericida, essência aromatizante e cestos de lixo. A estrutura inclui transporte para instalação e retirada, recolhimento de resíduos e descarte obrigatório em estação de esgoto apropriada, com equipe uniformizada realizando manutenção com luvas, máscaras e equipamentos de segurança.

5. Levantamento de Mercado

10. ITENS COMPONENTES DA COLABORAÇÃO				
TEM	QTD	QTD/MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MEDIO
02	1	1/DIARIAS	<p>PALCO GRANDE PORTE COBERTO 11x10 – COM GRID (8x8) com linha de fundo QG50) E 04 PRATICAVÉIS E PINO DE SUSTENTAÇÃO DE SOM e passarela 3M EM T, estrutura externa Aérea para telão de led 6x3 e estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 12m de frente e 10m de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, Uma área de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado carpetado preto. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. HOUSE MIX COM COBERTURA TRANSPARENTE , estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas Águas. Com aterramento. A ser utilizado no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro</p>	
03	2	1 diárias	<p>GRUPO GERADOR de 180 A 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversor, 04 cabos de 95 mm com 30 metros cada. Abastecido a ser utilizada no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro</p>	
04	1	1DIÁRIAS	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - TODO EM OUTDOOR COM GRID 8X8/ ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA EM T: Kit de iluminação grande contendo:30 moving/ 28 parleds/ 12 wash led/07 p5 outdoor/12 cobs outdoor 300wts/ 02 maquinas de fumaça/ 02 ventiladores/ 01 mesa grand ma2 original com duas telas touch Com montagem previa a ser utilizada e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro</p>	

05	9	10 DIÁRIAS	<p>TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 5x5m com cobertura em lona transparente tipo chapéu, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral com montagem previa a ser utilizada no dia</p> <p>01 toldo no dia 17/01/2026</p> <p>03 toldos de 04 a 07/02/2026</p>
06	1	1 DIÁRIAS	<p>RIDER TECNICO DE SOM –GRANDE PORTE (ATÉ 15.000 PESSOAS):</p> <p>01 CORPO DE BATERIA 01 AMPLIFICADOR BAIXO 02 AMPLIFICADORES DE GTR 01 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL Sistema de P.A. Line ArrayStereo com 32 caixas de projeção de médio, V - Dosc / Néxo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Com duas torres de d'lay, console digital, sendo: ü 32. Sub, ü 16 altas (advance) ü 2= 12+2ti / ü 04 amplificadores 1225 /ü 04 amplificadores 912 /ü 04 amplificador 612 Saide /ü 08 mid sub ; ü 04 ti Monitores ;ü 04 voz 1=12+ti / ü 05 voz 2=12+ti ü 02 bb 1=15+ti ; ü 01 sub 2=15 /ü 01 per 2=15+ti ; ü 02 sub spl 18 /Cabeçote de baixo ü H 55000; ü 04=10 ;ü 01=15 Cabeçote gtr buguera 04=10 ü 01 microfone sem fio shure (com Pilhas) ü 10 microfones shure 58, ü 10 microfones shure 57, ü 01 kit microfone shure /Bateria ü 15 direct box ; ü 20 pedestal /Mesa digital 1. Console ls 32 vias /Amplificadores, cabos, xlr e p10 compatível com o baxk line com montagem previa a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
07	1	1 DIARIAS	<p>PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 3,00m, p6 ou p10 de alta definição. a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
08	1	01 /DIARIA	<p>PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 1,00m, p6 ou p10 de alta definição. a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
09	20	01 DIÁRIAS	<p>DISCIPLINADOR OU GRADIL ESTRUTURADOS em ferro com 2,00 x 1,20 m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>

10	2	01 DIÁRIA	<p>STAND CAMARIM 01 camarim 4x4 01 camarim 3x3 - Montagem estrutura básica para estandes, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas COM ATERRAMENTO e ar condicionado. a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
11	1	1DIÁRIAS	<p>ELEVADO - Estrutura tubular de 2,00 X 4,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo. Com montagem previa a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
12	12	1 DIÁRIAS	<p>BANHEIROS QUÍMICOS – SINALIZADOS SENDO 6 AZUIS E 06 VERMELHOS, de boa qualidade, com fechaduras, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM - Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados; Transporte de entrega e retirada dos banheiros, com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis por conta da empresa vencedora. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Com montagem previa a ser no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>

6. Descrição da solução como um todo

Diante da relevância cultural das festividades de Senhor do Bomfim, amplamente aguardadas pela população local e pelos visitantes que tradicionalmente participam dos eventos, conclui-se que a solução adequada consiste na contratação integrada de estrutura profissional compatível com o porte das celebrações, considerando o impacto turístico, a dimensão territorial dos distritos envolvidos e a estimativa de público. A solução deve atender de forma plena às necessidades técnicas, logísticas e operacionais, assegurando qualidade, segurança, estabilidade estrutural e viabilidade para apresentações musicais de grande porte. Trata-se de iniciativa que promove o fortalecimento da identidade cultural do município, estimula a economia e garante condições apropriadas para a execução de eventos tradicionais que movimentam significativamente o comércio, os serviços e a rede turística local.

- **Palco grande porte coberto 11x10 com grid 8x8, praticáveis e passarela em T**, composto por estrutura profissional medindo onze metros de largura por dez metros de profundidade, totalmente coberto com lona blackout cinza com proteção ultravioleta e tratamento anti mofo, sustentado por sistema espacial de alumínio tipo box truss. Inclui grid de oito por oito metros, quatro praticáveis, pino de sustentação de som, área lateral de serviço de quatro metros por quatro metros e passarela frontal de três metros em formato T. O piso é confeccionado em compensado naval de vinte milímetros revestido de carpete preto, apoiado em base metálica com regulagem de altura entre dez centímetros e três metros, com sapatas niveladoras e envelopamento inferior. Conta com escada técnica, parapeitos, estrutura aérea para painel de LED e **house mix com cobertura transparente**, piso em dois níveis e aterramento. Essa estrutura será utilizada durante duas diárias para cada festividade.
- **Geradores trifásicos de 180 a 260 kVA**, com capacidade para suprir toda a demanda elétrica das apresentações, incluindo tensão de trezentos e oitenta por duzentos e vinte volts, sistema silenciado com emissão sonora de até oitenta decibéis a cinco metros, chave reversora e quatro cabos de noventa e cinco milímetros com trinta metros cada. Os equipamentos serão entregues abastecidos e dimensionados para atender sonorização, iluminação, painéis de LED e demais estruturas técnicas durante as duas diárias de cada evento.
- **Sistema de iluminação de grande porte em grid outdoor**, composto por trinta moving heads, vinte e oito refletores parled, doze refletores wash LED, sete refletores P5 outdoor, doze refletores COB outdoor de trezentos watts, duas máquinas de fumaça, dois ventiladores industriais e mesa GrandMA2 original com duas telas touch. O sistema atende plenamente às exigências de iluminação cênica de shows de grande porte, garantindo potência, definição visual e segurança luminotécnica ao longo das duas diárias.
- **Tendas tipo chapéu de bruxa 5x5**, fabricadas em estrutura de tubos galvanizados com cobertura em lona de alta resistência, calhas inteiriças para escoamento de água e altura de três metros. Serão utilizadas para apoio operacional, áreas de serviço e suporte técnico nas datas previstas, com distribuição específica para cada festividade, conforme o quantitativo definido no planejamento.
- **Rider técnico de som de grande porte**, adequado para público aproximado de até quinze mil pessoas, composto por corpo de bateria, amplificador de baixo, dois amplificadores de guitarra, microfone sem fio, sistema de P.A. line array com trinta e duas caixas de médio, torres de delay, trinta e dois subgraves, dezesseis caixas de alta frequência, mid subs, drivers de titânio, mesas digitais, microfones Shure SM cinquenta e oito e SM cinquenta e sete, kit de bateria Shure, direct box, pedestais e cabeamento completo. O conjunto será montado e operado integralmente durante as duas diárias previstas para cada evento.
- **Painel de LED 6x3 metros**, tecnologia P6 ou P10, adequado para ambientes externos, com alta resolução, módulos resistentes a intempéries e estrutura de sustentação completa. O equipamento será utilizado para projeções e efeitos visuais durante as apresentações.
- **Painel de LED 6x1 metro**, também em tecnologia P6 ou P10, destinado ao reforço visual do palco, com estrutura de fixação completa e funcionamento contínuo durante as festividades.
- **Gradis metálicos disciplinadores**, com dimensões de dois metros por um metro e vinte, fabricados em ferro reforçado, destinados ao isolamento de áreas técnicas, organização do fluxo de público e proteção de equipamentos como house mix, geradores e torres de delay.

- **Stands camarins 4x4 e 3x3**, estruturas montadas em painéis TS com piso acarpetado, pé-direito de dois metros e vinte, instalações elétricas completas, ar-condicionado e identificação frontal, garantindo privacidade e conforto aos artistas durante as apresentações.
- **Elevado tubular 2x4 metros**, com altura variável entre trinta centímetros e um metro e meio, fechamento em lona antichama e guarda-corpo de segurança, destinado ao suporte de operações técnicas como iluminação, filmagem ou sonorização.
- **Banheiros químicos**, totalizando doze unidades, sendo seis na cor azul e seis na cor vermelha, todos equipados com fechaduras, produtos de higienização, essência aromática e cestos de lixo, entregues limpos e esterilizados, com recolhimento adequado do material descartado e descarte obrigatório em estação de tratamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

- ✓ **Palco grande porte**: 1 unidade x 1 diárias
- ✓ **Geradores**: 2 unidades x 1 diárias
- ✓ **Iluminação grande porte**: 1 conjunto x 1 diárias
- ✓ **Tendas 5x5**: 8 unidades (2 datas distintas)
- ✓ **Rider de som grande porte**: 1 conjunto x 1 diárias
- ✓ **Painel LED 6x3m**: 1 unidade x 1 diárias
- ✓ **Painel LED 6x1m**: 1 unidade x 1 diárias
- ✓ **Gradis/disc.**: 20 unidades x 1 diárias
- ✓ **Camarins 4x4 e 3x3**: 2 unidades x 1 diárias
- ✓ **Elevado 2x4m**: 1 unidade x 1 diárias
- ✓ **Banheiros químicos**: 12 unidades x 1 dias

Essas quantidades foram estimadas com base nas necessidades logísticas e de infraestrutura para a realização da festa, considerando a segurança, conforto e entretenimento dos participantes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$):

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A natureza do objeto inviabiliza o parcelamento, uma vez que os itens contratados dependem uns dos outros para seu pleno funcionamento. O palco, os geradores, a iluminação, o som, os painéis de LED e os demais equipamentos precisam ser montados de forma integrada por uma única equipe técnica, sob responsabilidade operacional unificada, para evitar riscos de incompatibilidade estrutural, falhas elétricas e interrupções no cronograma. A fragmentação contratual aumentaria substancialmente os riscos, comprometeria a segurança e dificultaria a responsabilização, o que contraria os princípios da eficiência e da continuidade. A contratação centralizada assegura padronização, compatibilidade entre equipamentos e redução de riscos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Além da infraestrutura principal, outros serviços complementares são essenciais para garantir a segurança e o pleno funcionamento do evento, tais como equipes de segurança privada, serviços de limpeza, coleta de resíduos, logística de apoio, ambulância com equipe de saúde, brigadistas e suporte operacional. Tais serviços não compõem o objeto da presente contratação, mas são necessários ao funcionamento global da festa e serão providenciados em processos específicos, considerando-se a interdependência logística e operacional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa com a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal Nº 1.018/2021, a administração pública em Una-BA, promove um alinhamento efetivo entre a contratação da estrutura para a festa De Senhor do Bomfim e os objetivos estratégicos delineados no planejamento. Esse alinhamento contribui para o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo sua identidade cultural estimulando o turismo e a economia local.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados com a contratação abrangem a valorização das tradições culturais e religiosas, o fortalecimento da economia local, o incremento do turismo, a dinamização do comércio e dos serviços, a geração de empregos temporários e o estímulo à interação comunitária. A infraestrutura contratada oferece segurança, organização, acessibilidade e conforto aos participantes, promovendo um ambiente adequado para apresentações artísticas e atividades festivas. Contribui também para consolidar o município como destino cultural e turístico.

13. Providências a serem adotadas

Serão realizadas providências de planejamento, incluindo vistoria técnica prévia, elaboração de cronograma detalhado, acompanhamento da montagem das estruturas, monitoramento da execução dos eventos, atuação de fiscais responsáveis e conferência final das desmontagens. Ao término da contratação, será elaborado relatório conclusivo para registrar conformidade, eficiência e eventuais pontos de melhoria. Essas etapas asseguram transparência e controle da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A realização dos eventos pode ocasionar geração de resíduos, emissão de ruídos, consumo energético e utilização de banheiros químicos. Os impactos serão minimizados por meio de práticas adequadas de gestão de resíduos, destinação correta do material recolhido, controle do nível sonoro conforme a legislação vigente, uso responsável de energia elétrica e descarte apropriado dos resíduos sanitários em estação de tratamento. As medidas adotadas atendem às normas ambientais e asseguram responsabilidade socioambiental.

1. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação está fundamentada na necessidade comprovada, na relevância cultural e turística das festas, na adequação técnica da estrutura exigida e na compatibilidade com o planejamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

municipal. Os equipamentos descritos atendem aos padrões técnicos necessários para eventos de grande porte, assegurando qualidade nas apresentações, segurança ao público e eficiência operacional. A contratação é indispensável para promover as festividades tradicionais, fortalecer a economia local e cumprir as obrigações institucionais da gestão municipal.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MARCIO SOARES CARVALHO

Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PREFEITO MUNICIPAL DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação formal através ofício-requisitório da **011/2026** para abertura de processo administrativo visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos Festejos Tradicionais do Senhor do Bomfim, no Distrito de Outeiro, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura**

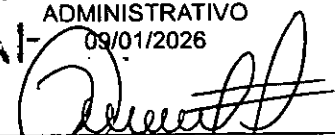
CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei 14.133/2021 que trata da fase preparatória do processo licitatório, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 18 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação do Órgão Municipal;
- b) Anexar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 ao presente processo;
- c) Solicitar manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- d) Remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para exarar Parecer Jurídico quanto à legalidade dos atos constantes do presente processo administrativos

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/01/2026

ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
09/01/2026


ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 09/01/2026

C. I.- SETOR DE COMPRAS

Do: Setor de Compras	Antônio Washington Reis de Macedo
Para: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto: Comunicação de Realização de Pesquisa de Preços em Conformidade com a IN 065/2021 e Lei 14.133/2021	

Prezado Senhor,

1. INTRODUÇÃO

O presente memorando tem como objetivo comunicar Vossa Excelência acerca da realização da pesquisa de preços, conforme as normativas vigentes, para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.- REFERÊNCIA NORMATIVA

A pesquisa de preços foi conduzida em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 065, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços. Destacamos que todos os requisitos e orientações estabelecidos na referida IN foram observados durante o processo. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;	
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;	
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OU	
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.	

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Informamos que o valor global estimado para é de R\$70.602,38

Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares que Vossa Excelência julgar necessário.


Antônio Washington Reis de Macedo
Supervisor do Setor de Compras

ESTADO DA BAHIA

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
CAM 44, N 07-A, ESPÍRITO SANTO,
JEQUIÉ-BAHIA, CEP 45.208-767.

À: PREFEITURA DE UNA BAHIA
SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Responsável pela requisição: MARCIO SOARES CARVALHO

Matricula / Decreto: 999168 - 06/2025

e-mail: setur@una.ba.gov.br

COTAÇÃO

A empresa MENEZES MÁQUINA E LTDA, CNPJ: 04.417.067/0001-87, com sede no caminho 44, nº 07-A, bairro Espírito Santo, Jequié-Bahia, CEP: 45.208-767, E-MAIL: JEQUIEMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM, com dados bancários BRADESCO 237, AGENCIA 3526, CONTA CORRENTE 61.527-7, representada neste ato pela sócia administradora Sra. Layana Menezes de Santana, CPF: 025.477.505-54, RG 07928079-01 residente na Av. Rio Branco, nº 1.390, Joaquim Romão, Jequié-Bahia:

SEGUE COTAÇÃO ABAIXO CONFORME SOLICITADO:

Termo de fomento

ITEM	QTDE	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	Valor total
1	1	07/01/2026 e dia 07/02/2026	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS A SER UTILIZADA NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NA VILA DE COMANDATUBA no dia 17/01/2026 e no dia 07 de fevereiro de 2026 na festa de senhor do Bomfim no distrito de outeiro.	187.600,00	187.600,00

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS ABAIXO R\$ 187.600,00 - CIENTO E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Itens componentes de colaboração

ITEM	QTDE	Qtd/medida	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	Valor total
2	1	2 diarias	PALCO GRANDE PORTE COBERTO 11x10 - COM GRID (8x8) com linha de fundo QG50) E 04 PRATICAVÉIS E PINO DE SUSTENTAÇÃO DE SOM e	15.000,00	30.000,00

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTD

CNPJ: 04.417.067/0001-87
CONTATO: 73 99947-7659

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 CAM 44, N 07-A, ESPÍRITO SANTO,
 JEQUIÉ-BAHIA, CEP 45.208-767

			<p>passarela 3M EM T, estrutura externa Aérea para telão de led 6x3 e estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 12m de frente e 10m de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, Uma área de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado carpetado preto.</p> <p>Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.</p> <p>HOUSE MIX COM COBERTURA TRANSPARENTE, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas Águas. Com aterramento. A ser utilizado Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro</p>		
3	2	2 diarias	<p>GRUPO GERADOR de 180 A 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversor, 04 cabos de 95 mm com 30 metros cada. Abastecido a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2025 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro</p>	8.500,00	17.000,00
4	1	2 diarias	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - TODO EM OUTDOOR COM GRID 8X8/ ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA EM T: Kit de Iluminação grande</p>	18.000,00	36.000,00

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTD

CNPJ: 04.417.061/01-87
 CONTATO: 73 99947-7659

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 CAM 44, N 07-A, ESPÍRITO SANTO,
 JEQUIÉ-BAHIA, CEP 45.208-767.

			contendo:30 moving/ 28 parleds/ 12 wash led/07 p5 outdoor/12 cobs outdoor 300wts/ 02 maquinas de fumaça/ 02 ventiladores/ 01 mesa grand ma2 original com duas telas touch com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2025 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro		
5	9	(44 diarias no total)	<p>TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 5x5m com cobertura em lona transparente tipo chapéu, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral com montagem previa a ser utilizada no dia</p> <p>02 toldo do dia 09 ao dia 20/01/2026</p> <p>07 toldos no dia 20/01/2026 - Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba</p> <p>01 toldo no dia 17/01/2026</p> <p>03 toldos de 04 a 07/02/2026</p>	400,00	17.600,00
6	1	2 diarias	<p>RIDER TECNICO DE SOM –GRANDE PORTE (ATÉ 15.000 PESSOAS):</p> <p>01 CORPO DE BATERIA 01 AMPLIFICADOR BAIXO 02 AMPLIFICADORES DE GTR 01 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL</p> <p>Sistema de P.A. Line Array Stereo com 32 caixas de projeção de médio, V - Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamsom / Norton / FZ Audio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.</p> <p>Com duas torres de d'lay, console digital, sendo:</p> <p>ü 32. Sub, ü 16 altas (advance) ü 2= 12+2ti / ü 04 amplificadores 1225 /ü 04 amplificadores 912 /ü 04 amplificador 612 Saide /ü 08 mid sub ; ü 04 ti</p>	18.000,00	36.000,00

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTD

CNPJ: 04.417.067. 1-87
 CONTATO: 73 99947-7659

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 CAM 44, N 07-A, ESPÍRITO SANTO,
 JEQUIÉ-BAHIA, CEP 45.208-767

			Monitores ;ü 04 voz 1=12+ti / ü 05 voz 2=12+ti ü 02 bb 1=15+ti ; ü 01 sub 2=15 /ü 01 per 2=15+ti ; ü 02 sub spl 18 /Cabeçote de baixo ü H 55000; ü 04=10 ;ü 01=15 Cabeçote gtr buguera 04=10 ü 01 microfone sem fio shure (com Pilhas) ü 10 microfones shure 58 ü 10 microfones shure 57 ü 01 kit microfone shure /Bateria ü 15 direct box ; ü 20 pedestal /Mesa digital 1. Console ls 32 vias /Amplificadores, cabos, xlr e p10 compatível com o baxk line com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro		
7	1	2 diarias	PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 3,00m, p6 ou p10 de alta definição a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro	8.000,00	16.000,00
8	1	2 diarias	PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 1,00m, p6 ou p10 de alta definição. a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	6.000,00	12.000,00
9	20	2 diarias	DISCIPLINADOR OU GRADIL ESTRUTURADOS em ferrô com 2,00 x 1,20 m de altura para cõntenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro	1.000,00	2.000,00
10	2	02 DIÁRIA	STAND CAMARIM 01 camarim 4x4 01 camarim 3x3 - Montagem estrutura básica para estandes, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e	4.000,00	8.000,00

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTD

CNPJ: 04.417.061 .01-87
 CONTATO: 73 99947-7659

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 CAM 44, N 07-A, ESPÍRITO SANTO,
 JEQUIÉ-BAHIA, CEP 45.208-767

			travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas COM ATERRAMENTO e ar condicionado. a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.		
11	1	2 DIÁRIAS	ELEVADO - Estrutura tubular de 2,00 X 4,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo. Com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	1.500,00	3.000,00
12	12	2 DIÁRIAS	BANHEIROS QUÍMICOS - SINALIZADOS SENDO 6 AZUIS E 06 VERMELHOS , de boa qualidade, com fechaduras, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM - Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados; Transporte de entrega e retirada dos banheiros, com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis por conta da empresa vencedora. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	5.000,00	10.000,00

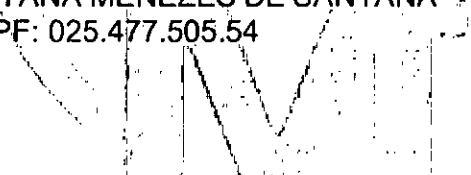
MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTD

CNPJ: 04.417.061/01-87
 CONTATO: 73 99947-7659

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
CAM 44, N 07-A, ESPÍRITO SANTO,
JEQUIÉ-BAHIA, CEP 45.208-767

JEQUIÉ, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

MENEZES MAQUINÁ E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.417.067/0001-87
SÓCIA ADM: LAYANA MENEZES DE SANTANA
CPF: 025.477.505.54



MENEZES
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A.417.067/0001-87
MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CAM 44, N 07-A, ESPÍRITO SANTO
CEP 45.208-767 - BA

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTD
CNPJ: 04.417.067 01-87
CONTATO: 73 99947-7659



Potência

Estrutura e Entretenimento Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

OTAÇÃO DE PREÇOS

POTENCIA
ESTRUTURAS E
ENTRETENIME
NTO
LTDA:4179007
7000190

Astribado de forma digital por
POTENCIA ESTRUTURAS E
ENTRETEMIMENTO
LTDA:41790077000190
DN: c=BR, ou=BA, i=RECIFE, ou=CP,
ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=BR e-
COMPANHIA, ou=AR ONLINE SOLUCOES
DIGITAIS, ou=Vale do conhecimento,
ou=1505555000190,
ou=POTENCIA ESTRUTURAS E
ENTRETEMIMENTO
LTDA:41790077000190
Data: 2025.12.05 12:43:13 -03'00'

ITENS COMPONENTES DA COLABORAÇÃO

ITEM	QTD	QTD/MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MEDIO
02	1	2/DIARIAS	<p>PALCO GRANDE PORTE COBERTO 11x10 – COM GRID (8x8) com linha de fundo QG50) E 04 PRATICAVÉIS E PINO DE SUSTENTAÇÃO DE SOM e passarela 3M EM T, estrutura externa Aérea para telão de led 6x3 e estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 12m de frente e 10m de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, Uma área de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado carpetado preto. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.</p> <p>HOUSE MIX COM COBERTURA TRANSPARENTE, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e</p>	R\$ 34.000,00

POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRENIMENTO LTDA, CNPJ: 41.790.077/0001-90
R. da Igreja São José, n.º 600, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP: 45.206-005
E-mail: valtoldos@gmail.com Telefone: (73)9.9983-9412



Potência

Estrutura e Entretenimento Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

POTENCIA
ESTRUTURAS E
ENTRETIENIME
NTO
LTDA:4179007
7000190

Assinado de forma digital por POTENCIA
ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO
LTDA:4179007000190
Data: 2025.01.17 09:47:26 -0500

			canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas Águas. Com aterramento. A ser utilizado Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro	
03	2	2 diárias	GRUPO GERADOR de 180 A 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversor, 04 cabos de 95 mm com 30 metros cada. Abastecido a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2025 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro	R\$ 10.000,00
04	1	2 DIÁRIAS	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - TODO EM OUTDOOR COM GRID 8X8/ ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA EM T: Kit de Iluminação grande contendo:30 moving/ 28 parleds/ 12 wash led/07 p5 outdoor/12 cabs outdoor 300wts/ 02 maquinas de fumaça/ 02 ventiladores/ 01 mesa grand ma2 original com duas telas touch. Com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2025 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro	R\$ 20.000,00
05	9	44 DIÁRIAS	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA , 5x5m com cobertura em lona tipo chapéu, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral com montagem previa a ser utilizada no dia 02 toldo do dia 09 ao dia 20/01/2026 07 toldos no dia 20/01/2026 - Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba	R\$ 19.800,00

POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRENIMENTO LTDA, CNPJ: 41.790.077/0001-90
R. da Igreja São José, n.º 600, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP: 45.206-005
E-mail: valtoldos@gmail.com Telefone: (73)9.9983-9412



Potência

Estrutura e Entretenimento Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

POTENCIA
ESTRUTURAS E
ENTRETIENIMEN
TO
LTDA:41790077
000190

Agência de Fomento Digital para POTENCIA
ESTRUTURAS E ENTRETIENIMEN
TO
CNPJ: 41.790.077/0001-90
R. da Igreja São José, n.º 600, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP: 45.206-005
E-mail: valtoldos@gmail.com Telefone: (73)9.9983-9412

			<p>01 toldo no dia 17/01/2026</p> <p>03 toldos de 04 a 07/02/2026</p>	
06	1	2 DIÁRIAS	<p>RIDER TECNICO DE SOM –GRANDE PORTE (ATÉ 15.000 PESSOAS):</p> <p>01 CORPO DE BATERIA 01 AMPLIFICADOR BAIXO 02 AMPLIFICADORES DE GTR 01 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL Sistema de P.A. Line ArrayStereo com 32 caixas de projeção de médio, V - Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Com duas torres de d'lay, console digital, sendo:</p> <p>ü 32. Sub, ü 16 altas (advance) ü 2= 12+2ti / ü 04 amplificadores 1225 /ü 04 amplificadores 912 /ü 04. amplificador 612 Saide /ü 08 mid sub ; ü 04 ti Monitores ;ü 04 voz 1=12+ti / ü 05 voz 2=12+ti ü 02 bb 1=15+ti ; ü 01 sub 2=15 /ü 01 per 2=15+ti ; ü 02 sub spl 18 /Cabeçote de baixo ü H 55000; ü 04=10 ;ü 01=15 Cabeçote gtr buguera 04=10 ü 01 microfone sem fio shure (com Pilhas) ü 10 microfones shure 58 ü 10 microfones shure 57 ü 01 kit microfone shure /Bateria ü 15 direct box ; ü 20 pedestal /Mesa digital 1. Console ls 32 vias /Amplificadores, cabos, xlr e p10 compatível com o baxk line com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>	<p>R\$ 36.000,00</p>



Potência

Estrutura e Entretenimento Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

POTENCIA
ESTRUTURAS E
ENTRETIENIMEN
TO
LTDA:41790077
000190

Assinado de forma digital por
POTENCIA ESTRUTURAS E
ENTRETIENIMENTO
LTDA:41790077000190
Data: 2023.12.09 12:47:47 -03:00

07	1	2 DIARIAS	PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 3,00m, p6 ou p10 de alta definição a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	R\$ 12.000,00
08	1	02/DIARIA	PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 1,00m, p6 ou p10 de alta definição. a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	R\$ 10.000,00
09	20	02 DIÁRIAS	DISCIPLINADOR OU GRADIL ESTRUTURADOS em ferro com 2,00 x 1,20 m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	R\$ 3.000,00
10	2	02 DIÁRIA	STAND CAMARIM 01 camarim 4x4 01 camarim 3x3 - Montagem estrutura básica para estandes, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas COM ATERRAMENTO e ar condicionado. a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	R\$ 10.000,00
11	1	2 DIÁRIAS	ELEVADO - Estrutura tubular de 2,00 X 4,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo. Com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	R\$ 3.000,00



Potência

Estrutura e Entretenimento Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

POTENCIA
ESTRUTURAS E
ENTRETENIMEN
TO
LTDA:4179007
7000190

Assinado de forma digital por
POTENCIA ESTRUTURAS E
ENTRETENIMENTO
LTDA:41790077000190
Data: 2025.12.09 12:48:06 -0100

12	12	2 DIÁRIAS	BANHEIROS QUIMICOS – SINALIZADOS SENDO 6 AZUIS E 06 VERMELHOS, de boa qualidade, com fechaduras, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM - Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados; Transporte de entrega e retirada dos banheiros, com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis por conta da empresa vencedora. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Com montagem prevista a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	R\$ 8.400,00
----	----	-----------	--	---------------------

VALOR TOTAL: R\$ 166.200,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS REAIS)

JEQUIÉ-BA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

POTENCIA
ESTRUTURAS E
ENTRETENIMEN
TO
LTDA:41790077
000190

Assinado de forma digital por
POTENCIA ESTRUTURAS E
ENTRETENIMENTO
LTDA:41790077000190
Data: 2025.12.09 12:48:06 -0100

FLAVIA VIEIRA SILVA
CPF: 021.268.845-62
ADMINISTRADORA

POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRENIMENTO LTDA, CNPJ: 41.790.077/0001-90
R. da Igreja São José, n.º 600, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP: 45.206-005
E-mail: valtoldos@gmail.com Telefone: (73)9.9983-9412

COTAÇÃO DE PREÇO

LICITANTE: Potencial Estruturas e Eventos LTDA		
END. COMERCIAL: Rua Dr. José Marcelino 318, casa, Centro, Canavieiras-BA, CEP: 45860-000		UF: BA
CEP: 45860-000	FONE: (71) 9.9955-8111	E-MAIL: :potencialentretenimentos@gmail.com
INSC. ESTADUAL: 051.968.614 ME	CNPJ: 40.630.600/0001-58	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) dias	REPRESENTANTE LEGAL: Lucimar Matos de Oliveira	

EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro

ITENS COMPONENTES DA COLABORAÇÃO				
ITEM	QTD	QTD/MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MEDIO
01	1	2/DIARIAS	<p>PALCO GRANDE PORTE COBERTO 11x10 – COM GRID (8x8) com linha de fundo QG50) E 04 PRATICAVEIS E PINO DE SUSTENTAÇÃO DE SOM e passarela 3M EM T, estrutura externa Aérea para telão de led 6x3 e estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 12m de frente e 10m de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, Uma área de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado carpetado preto. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.</p>	30.000,00

			<p>HOUSE MIX COM COBERTURA TRANSPARENTE, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas Águas. Com aterramento. A ser utilizado Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro</p>	
02	2	2 diárias	<p>GRUPO GERADOR de 180 A 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversor, 04 cabos de 95 mm com 30 metros cada. Abastecido a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2025 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro</p>	9.600,00
03	1	2 DIÁRIAS	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - TODO EM OUTDOOR COM GRID 8X8/ ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA EM T: Kit de Iluminação grande contendo:30 moving/ 28 parleds/ 12 wash led/07 p5 outdoor/12 cobs outdoor 300wts/ 02 máquinas de fumaça/ 02 ventiladores/ 01 mesa grand ma2 original com duas telas touch Com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2025 e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro</p>	18.000,00
04	9	44 DIÁRIAS	<p>TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 5x5m com cobertura em lona tipo chapéu, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral com montagem previa a ser utilizada no dia</p> <p>02 toldo do dia 09 ao dia 20/01/2026</p> <p>07 toldos no dia 20/01/2026 - Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba</p> <p>01 toldo no dia 17/01/2026</p> <p>03 toldos de 04 a 07/02/2026</p>	17.600,00

05	1	2 DIÁRIAS	<p>RIDER TECNICO DE SOM –GRANDE PORTE (ATÉ 15.000 PESSOAS): 01 CORPO DE BATERIA 01 AMPLIFICADOR BAIXO 02 AMPLIFICADORES DE GTR 01 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL Sistema de P.A. Line ArrayStereo com 32 caixas de projeção de médio, V - Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Com duas torres de d'lay, console digital, sendo: ü 32. Sub, ü 16 altas (advance) ü 2= 12+2ti / ü 04 amplificadores 1225 /ü 04 amplificadores 912 /ü 04 amplificador 612 Saide /ü 08 mid sub ; ü 04 ti Monitores ;ü 04 voz 1=12+ti / ü 05 voz 2=12+ti ü 02 bb 1=15+ti ; ü 01 sub 2=15 /ü 01 per 2=15+ti ; ü 02 sub spl 18 /Cabeçote de baixo ü H 55000; ü 04=10 ;ü 01=15 Cabeçote gtr buguera 04=10 ü 01 microfone sem fio shure (com Pilhas) ü 10 microfones shure 58 ü 10 microfones shure 57 ü 01 kit microfone shure /Bateria ü 15 direct box ; ü 20 pedestal /Mesa digital 1. Console ls 32 vias /Amplificadores, cabos, xlr e p10 compätível com o baxk line com montagem previda a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>	32.000,00
06	1	2 DIARIAS	<p>PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 3,00m, p6 ou p10 de alta definição a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>	11.600,00
07	1	02/DIARIA	<p>PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 1,00m, p6 ou p10 de alta definição. a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>	9.000,00

08	20	02 DIÁRIAS	DISCIPLINADOR OU GRADIL ESTRUTURADOS em ferro com 2,00 x 1,20 m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	2.400,00
09	2	02 DIÁRIA	STAND CAMARIM 01 camarim 4x4 01 camarim 3x3 - Montagem estrutura básica para estandes, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas COM ATERRAMENTO e ar condicionado. a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	9.800,00
10	1	2 DIÁRIAS	ELEVADO - Estrutura tubular de 2,00 X 4,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo. Com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.	2.800,00
11	12	2 DIÁRIAS	BANHEIROS QUIMICOS – SINALIZADOS SENDO 6 AZUIS E 06 VERMELHOS, de boa qualidade, com fechaduras, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM - Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados; Transporte de entrega e retirada dos banheiros, com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis por conta da empresa vencedora. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Com montagem previa a ser utilizada na Festa de São Sebastião na Vila de Comandatuba no dia 17/01/2026 e no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim	7.680,00

			no distrito de Outeiro.	

Valor total : R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais)

Canavieiras -BA, 08 de dezembro de 2025.

Potencial Estruturas e Eventos LTDA
CNPJ: 40.630.600/0001-58
-Lucimar Matos de Oliveira
RG: 0514986778 SSP/BA
-CPF: 625.858.275-34
Sócio Administrado

On

—
P
ON
Lu
R
C
So



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 09/01/2026

C. I.- SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda -	Deborah Virgínia Borges
Para: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da **011/2026** com objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos Festejos Tradicionais do Senhor do Bonfim, no Distrito de Outeiro, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura** Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização da referida despesa.

Atenciosamente,


Deborah Virgínia Borges
Secretária Municipal da Fazenda

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 09/01/2026

C. I.- COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

De: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Assunto: Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Sr^a., visando atender o pedido de **Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos Festejos Tradicionais do Senhor do Bomfim, no Distrito de Outeiro, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura** segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	Órgão: 16 - 011/2026
UNIDADE	Unidade: 31 - 011/2026
PROJETO/ATIVIDADE	Projeto/Atividade: 07022369500182.041 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÕES DE FESTAS TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA	Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	Fonte de Recurso: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,
FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA
Coordenador de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 09/01/2026


C. I.- SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Para: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos Festejos Tradicionais do Senhor do Bonfim, no Distrito de Outeiro, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura**

Atenciosamente,


Deborah Virgínia Borges
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos Festejos Tradicionais do Bomfim, no Distrito de Outeiro, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A proposta comercial a ser preenchida no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>) deverá considerar o valor total de cada item.

ITEM	QTD	QTD/MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1	01 DIÁRIA	01 PALCO GRANDE PORTE COBERTO 11x10 - COM GRID (8x8) com linha de fundo QG50) E 04 PRATICAVÉIS E PINO DE SUSTENTAÇÃO DE 30M e passarela 3M EM T, estrutura externa Aérea para telão de led 6x3 e estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 12m de frente e 10m de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros. Uma área de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado carpetado preto. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. HOUSE MIX COM COBERTURA TRANSPARENTE, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas Águas. Com aterramento. A ser utilizado no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro
02	2	01 DIÁRIA	01 GRUPO GERADOR de 180 A 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversor, 04 cabos de 95 mm com 30 metros cada. Abastecido a ser utilizada no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro
03	1	01 DIÁRIA	01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - TODO EM OUTDOOR COM GRID 8X8/ ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA EM T: Kit de iluminação grande contendo:30 moving/ 28 parleds/ 12 wash led/07 p5 outdoor/12 cabs outdoor 300wts/ 02 maquinas de fumaça/ 02 ventiladores/ 01 mesa grand ma2 original com duas telas touch Com montagem previa a ser utilizada e no dia 07 de fevereiro 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro
04	03	12 DIÁRIAS	TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 5x5m com cobertura em lona transparente tipo chapéu, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3.00 metros em seus pés de sustentação lateral com montagem previa a ser utilizada no dia 03 toldos de 04 a 07/02/2026

05	1	01 DIÁRIA	<p>01 RIDER TECNICO DE SOM –GRANDE PORTE (ATÉ 15.000 PESSOAS): 01 CORPO DE BATERIA 01 AMPLIFICADOR BAIXO 02 AMPLIFICADORES DE GTR 01 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL Sistema de P.A. Line ArrayStereo com 32 caixas de projeção de médio, V - Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Com duas torres de d'lay, console digital, sendo: ü 32. Sub, ü 16 altas (advance) ü 2= 12+2ti / ü 04 amplificadores 1225 /ü 04 amplificadores 912 /ü 04 amplificador 612 Scaide /ü 08 mid sub ; ü 04 ti Monitores ;ü 04 voz 1=12+ti / ü 05 voz 2=12+ti ü 02 bb 1=15+ti ; ü 01 sub 2=15 /ü 01 per 2=15+ti ; ü 02 sub spl 18 /Cabeçote de baixo ü H 55000; ü 04=10 ;ü 01=15 Cabeçote gtr buguera 04=10 ü 01 microfone sem fio shure (com Pilhas) ü 10 microfones shure 58 ü 10 microfones shure 57 ü 01 kit microfone shure /Bateria ü 15 direct box ; ü 20 pedestal /Mesa digital 1. Console ls 32 vias /Amplificadores, cabos, xlr e p10 compatível com o baxk line .com montagem previa a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
06	1	01 DIÁRIA	<p>01 PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 3,00m, p6 ou p10 de alta definição a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
07	1	01 DIÁRIA	<p>01 PAINEL DE LED – medindo 6,00 x 1,00m, p6 ou p10 de alta definição. a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
08	20	01 DIÁRIA	<p>01 DISCIPLINADOR OU GRADIL ESTRUTURADOS em ferro com 2,00 x 1,20 m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
09	2	01 DIÁRIA	<p>01 STAND CAMARIAM:- 01 camarim 4x4 01 camarim 3x3 - Montagem estrutura básica para estandes, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas COM ATERRAMENTO e ar condicionado. a ser utilizada no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
10	1	01 DIÁRIA	<p>01 ELEVADO - Estrutura tubular de 2.00 X 4.00 metros, entre 30cm e 1.5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo. Com montagem previa a ser utilizada no dia 07/02/ 2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.</p>
11	12	01 DIÁRIA	<p>12 BANHEIROS QUIMICOS – SINALIZADOS SENDO 6 AZUIS E 06 VERMELHOS, de boa qualidade, com fechaduras, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM - Entrega dos banheiros quimicos lavados, limpos e esterilizados; Transporte de entrega e retirada dos banheiros, com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis por conta da empresa vencedora. Os</p>

			dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Com montagem previa a ser no dia 07/02/2026 na Festa de Senhor do Bomfim no distrito de Outeiro.
--	--	--	--

- **O sistema utilizará como critério o valor global as locações.**
- **O valor global inclui as quantidades de cada item locado e também os quantitativos de diárias.**
- **Os lances deverão ser informados considerando sempre o valor global para a execução total do item, em conformidade com os quantitativos, diárias e locais onde as estruturas e equipamentos serão utilizados.**
- **Propostas que informarem valores unitários, valores manifestadamente inexequíveis que possam comprometer a disputa durante a fase de lances, serão excluídas e desclassificadas do certame**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Para evitar quaisquer problemas operacionais, o item 02 deverá ser apresentado com 48hrs de antecedência, para que a equipe técnica possa analisar e emitir parecer quanto às condições de cada trio elétrico em conformidade com o descritivo deste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No dia 7 de fevereiro de 2026, ocorrerá a Festa do Senhor do Bonfim, no Distrito de Outeiro. O evento integra o Calendário Festivo 2026 promovido pela Prefeitura de Una, configurando-se como importantes manifestações culturais voltadas à preservação da devoção, tradição, fé e expressão popular. Essas celebrações atraem fiéis, turistas, simpatizantes e foliões, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico local, por meio da geração de empregos temporários e da ampla divulgação do destino turístico Una. Ressalta-se que tais festividades possuem elevado potencial de atração turística, considerando que a cultura popular brasileira desperta interesse de visitantes de diversas regiões do país e do exterior, que buscam vivenciar de perto as tradições e os costumes locais. Esse fluxo turístico ampliado impacta positivamente diferentes segmentos da cadeia produtiva, incluindo meios de hospedagem, estabelecimentos gastronômicos, comércio e serviços em geral, resultando em incremento de renda e fortalecimento da economia municipal.

2.2. É importante destacar que a contratação de infraestrutura adequada e de qualidade constitui investimento estratégico, e não mero dispêndio financeiro. Uma estrutura eficiente garante melhores condições de segurança, organização e conforto para os participantes, além de elevar o padrão do evento, ampliando seu

potencial de atratividade turística e seu impacto socioeconômico.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. A montagem da estrutura deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes da data início do evento

3.2. A licitante deverá obrigatoriamente recolher toda a estrutura até o 48hrs depois da realização de cada evento.

3.3. Todas e quaisquer despesas com pessoal para montagem da estrutura e operacionalização dos equipamentos (alimentação, hospedagem, abastecimento e transporte), encargos sociais e quaisquer outras que porventura ocorram decorridas da necessidade de realização do objeto contratado, incluindo despesas diretas e indiretas com terceiros.

3.4. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem. Os valores devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

3.5. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.6. Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento, a Prefeitura Municipal, através de seus fiscais de contratação, fará vistoria objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a contratada apresentar ARTs (Atestado de Capacidade Técnica) emitidos pelo órgão competente, dos equipamentos que a Legislação assim exigir.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

17.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.16. O contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

6.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

6.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

6.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

6.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.21.3. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução do serviço objeto deste edital, emitida pelo CREA;

6.21.4. Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado;

6.21.5. Comprovação de que o profissional que apresentou atestado de capacitação técnico-profissional integra o quadro da empresa licitante, devendo esta comprovação ser feita através da Carteira de Trabalho/CTPS no caso de funcionário do quadro permanente, ou de Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo no caso de sócio da empresa licitante, ou contrato de prestação de serviços, na hipótese de autônomo;

6.21.6. Certidão Simplificada de JUCEB

6.21.7. Alvará de Funcionamento;

6.21.8. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, segundo legislação vigente ou documento oficial emitido pelo órgão competente, apto a comprovar a dispensa do registro (**exigido apenas para o ITEM 02**)

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$. 70.602,38 (setenta mil, seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 16. SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

-UNIDADE: 44 - MANUTENÇÃO DO TURISMO PROJETO/ATIVIDADE:

1644.23695182.033 -

PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS. ELEMENTO DE

DESPESA:

**3390390000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa
Jurídica - Fonte de Recurso 150000**

Una, 13 de janeiro de 2026

MARCIO SOARES CARVALHO

Secretário Municipal do Turismo e Cultura

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 110, de 02 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almolda, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

I - Agente de Contratação:

a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**

II - Equipe de Apoio:

a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;**
b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**

III - Membro Suplente:

a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap atesta que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

realizou com êxito a prova de **Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos**, demonstrando conhecimentos e habilidades para atuar com excelência nas compras governamentais, por meio da condução dos procedimentos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Betânia Lemos
Presidenta



Brasília, 20 de setembro de 2024

Validade: 20 de setembro de 2029

Competências:

1. Análise da demanda
2. Análise de viabilidade
3. Análise de custos
4. Análise de riscos
5. Elaboração de documentos
6. Licitação por pregão
7. Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
8. Efetivação da ata de registro de preços
9. Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação
10. Utilização de instrumentos auxiliares às licitações - credenciamento, pré qualificação e outros
11. Concessão de suprimento de fundos
12. Preparação da fiscalização de contratos
13. Fiscalização de contratos
14. Fiscalização de obras
15. Fiscalização de contratos de tecnologia da informação
16. Alteração contratual
17. Aplicação de sanções administrativas
18. Encerramento de contratos



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código 31edc4f, em 16/01/2025. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap (<https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao>), opção "Validar certificado"



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JUL/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 13/07/2023, término em 02/08/2023 e nota final 86.17.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a vertical line and a horizontal stroke at the bottom.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

13/07/2023 a 02/08/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

86.17

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **0XNx9869991SVg1**

Este certificado foi gerado em 02/08/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

concluiu o curso Nova lei de licitações: Visão Geral (Turma FEV/2023), com carga-horária de 10 horas, início em 13/02/2023, término em 14/02/2023 e nota final 67.5.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a horizontal line that ends in a small hook.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova lei de licitações: Visão Geral

Disponibilidade:

13/02/2023 a 23/02/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

67.5

Conteúdo

Módulo 1: Introdução e síntese das inovações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Módulo 2: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 1;

Módulo 3: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 2;

Módulo 4: A transição da lei atual para a nova Lei;

Módulo 5: Adequações necessárias frente à nova Lei.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **6G598634009cTNS**

Este certificado foi gerado em 14/02/2023.

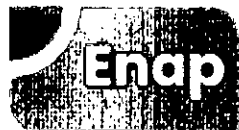
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma JUN/2019), disponível no período de 28/06/2019 a 17/08/2019, com carga-horária de 40 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	28/06/2019 a 17/08/2019	40 horas	60.67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

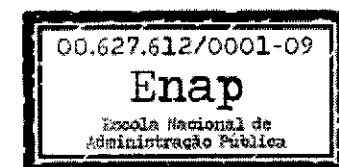
- | | |
|---|--|
| 1 Logística | 3 Fiscalização de contrato |
| 1.1 Planejamento | 3.1 Fundamentos legais |
| 1.2 Licitação | 3.2 Acompanhamento de contrato |
| 1.3 Contrato | 3.3 Ética e responsabilidade na fiscalização |
| 2 Contrato Administrativo | 3.4 Fiscalização da execução do contrato |
| 2.1 Elaboração do contrato, obrigatoriedades e execução | 3.5 Penalidades na inexecução de contrato |
| 2.2 Duração e prazo de execução | 3.6 Rescisão de contrato |
| 2.3 Alterações contratuais | 3.7 Responsabilização do fiscal de contrato |
| 2.4 Limitações legais | |
| 2.5 Limites percentuais | |
| 2.6 Manutenção e equilíbrio econômico nos contratos | |

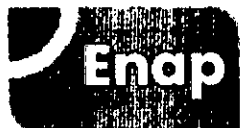


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código w8aq858251tvdz, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma JUN/2019), disponível no período de 18/06/2019 a 18/07/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Formação de Pregoeiros	18/06/2019 a 18/07/2019	20 horas	70.3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

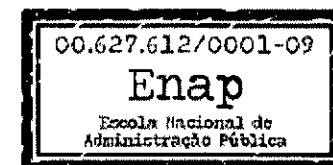
- | | |
|--|---|
| 1 Pregão | 3 Operação do sistema I |
| 1.1 Bens e serviços comuns | 3.1 Utilização do sistema |
| 1.2 Características e formas do Pregão | 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação |
| 1.3 Princípios e benefícios | 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico |
| 1.4 Equipe e fornecedores | 3.4 Menu do Pregão Eletrônico |
| 2 Fases do Pregão Eletrônico | 3.5 Vinculação da equipe do Pregão |
| 2.1 Fases Preparatória e Externa | 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos |
| 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar | 3.6 Sessão pública do Pregão |
| 2.3 Sanções e penalidades | 4 Operação do sistema II |
| 2.4 Anulação e revogação | 4.1 Ata do Pregão |
| 2.5 Documentos formais da licitação | 4.2 Análise e decisão de recurso |
| 2.6 Pregão Internacional | 4.3 Adjudicação do Pregão |
| | 4.4 Ata Complementar |
| | 4.5 Homologação do Pregão |



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código y78F831603fTgc, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 13/03/2023,
término em 16/03/2023 e nota final 85.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidente

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

13/03/2023 a 12/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

85

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **j0yk88524177MvP**

Este certificado foi gerado em 16/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS** concluiu o curso **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: GESTÃO CONTRATUAL (TURMA MAI/2022)**, com carga-horária de **25** horas, início em **03/05/2022**, término em **19/05/2022** e nota final **77.76**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
03/05/2022 a 02/06/2022

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
77.76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Os atores da fiscalização de contratos;
Módulo 2 – Providências iniciais;
Módulo 3 – Alterações contratuais;
Módulo 4 – Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **5LTl67611453ZMh**

Este certificado foi gerado em 19/05/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

CERTIFICADO

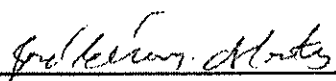
Certificamos que CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS concluiu o Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 19 de março a 01 de maio de 2022 com duração de 100 horas.

Salvador - Bahia, 02 de maio de 2022.

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva
Coordenadora Pedagógica
da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9,3	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	9,3	GEORGE MELO BARRETO	MESTRE
CONTRATAÇÃO DIRETA	9,3	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	100	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	100%
 _____ COORDENADOR GERAL DO CURSO			

1.0. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA APLICABILIDADE NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Diego Melo

2.0.FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E TEMAS POLÊMICOS

Palestrante: Herald Passos Junior

- 2.1.1. Elementos do ato administrativo
- 2.1.2. O processo formal da fase interna do processo licitatório
- 2.1.3. Ato de abertura do procedimento licitatório
- 2.1.4. Da necessidade de indicação dos recursos orçamentários
- 2.1.5. Do ofício requisitório: motivação e método para adequada definição
- 2.1.6. Parâmetros para a correta estimativa de preços
- 2.1.7. Motivação das exigências habilitatórias
- 2.1.8. Identificação da modalidade, do tipo e da forma de execução da licitação
- 2.1.9. Exigências complementares: padronização, ABNT, Atestado de Capacidade Técnica, Visita Técnica e Amostra
- 2.1.10. Da autorização da licitação pela autoridade competente superior
- 2.1.11. Parecer de aprovação do edital e seus anexos
- 2.1.12. O conteúdo do aviso de licitação
- 2.1.13. Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal pela inobservância à formalização do procedimento licitatório

3.0.LICITAÇÃO:

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

- 3.1. Fundamento Constitucional
- 3.2. Aspectos relevantes da contratação direta
- 3.3. As consequências da licitação deserta, fracassada, frustrada, revogada e anulada
- 3.4. Impedidos de participar da licitação

4.0 PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

- 4.1. Conceito
- 4.2. Princípios Norteadores
- 4.3. Princípios Básicos
- 4.4. Princípios Correlatos
- 4.5. Fundamentação Legal
- 4.6. Legislação Constitucional
- 4.7. Legislação Específica
- 4.8. Legislação Subsidiária

4.9.Finalidade do Pregão

- 4.10. Abrangência do Pregão
- 4.11. Quanto à Admissão
- 4.12. Bens e Serviços Comuns
- 4.13. Quanto ao Valor
- 4.14. Quando não cabe o Pregão
- 4.15. Regra
- 4.16. Exceção
- 4.17. Pregoeiro
- 4.18. Designação e Formalização
- 4.19. Número Mínimo Legal
- 4.20. Investidura e Recondição
- 4.21. Responsabilidade
- 4.22. Fiscalização dos Atos do Pregoeiro
- 4.23. Quem Poderá Ser Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio
- 4.24. Capacitação do Pregoeiro
- 4.25. Atribuições do Pregoeiro
- 4.26. Equipe de Apoio
- 4.27. Atribuições da Equipe de apoio

5.0. FASE EXTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Rafael Logrado

- 5.1. Da elaboração do edital e sua competência
- 5.2. Fase externa do pregão e cláusulas restritivas
- 5.3. Abertura da sessão do pregão
- 5.4. Recebimento das propostas de preços
- 5.5. Fase competitiva de lances verbais e fase da amostra
- 5.6. Análise dos documentos de habilitação
- 5.7. Declaração do vencedor do certame e fase recursal
- 5.8. Adjucação e homologação
- 5.9. Fluxo do processo de contratação da Administração Pública

6.0. O PREGÃO E O ESTATUTO DA MICROEMPRESA – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Palestrante: Herald Passos Junior

7.0. PLANEJAMENTO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS PELO ÓRGÃO LICITANTE

Palestrante: Adriano Motta Gallo

8.0. SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palestrante: Rafael Logrado

- 8.1. Dos aspectos gerais do sistema de registro de preços
- 8.2. O conceito do sistema de registro de preços

8.3. Da previsão normativa e necessidade de regulamentação do sistema de registro de preços

- 8.4. Planejamento do registro de preços
- 8.5. Os órgãos integrantes do registro de preços
- 8.6. Manutenção do registro de preços
- 8.7. Os atores no sistema de registro de preços
- 8.8. Órgão gerenciador e suas competências
- 8.9. Órgão participante e suas competências
- 8.10. Da licitação no sistema de registro de preços
- 8.11. Modalidades e critérios de julgamento utilizados no sistema de registro de preços
- 8.12. Do edital de licitação para registro de preços
- 8.13. Do registro de preços, cadastro de reserva e da validade da ata
- 8.14. Da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados
- 8.15. Da revisão e do cancelamento dos preços registrados
- 8.16. Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes
- 8.17. Requisitos para adesão
- 8.18. Limitações à adesão
- 8.19. Críticas acerca da figura do carona no sistema de registro de preços
- 8.20. Das vantagens na utilização do sistema de registro de preços
- 8.21. Do Sistema de Registro de Preços Permanente

9.0. CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PREGÃO: REQUISITOS, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

10.0. CHECK LIST DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1340/2016

Palestrante: Viviane Estrela

11.0. CRIMES NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Cristiano Lázaro

12.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

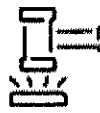
Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira


CERTIFICADO

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/BA, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016,
com carga horária total de 14 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2016.

 **Curso de
FORMAÇÃO
DE PREGOEIRO**



José Reis Aboboreira
Presidente do IMAP

 **IMAP**
Instituto Municipal de Administração Pública

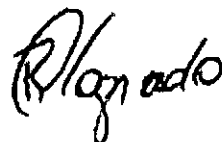
CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o **CURSO SOBRE O NOVO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, no dia **04 de dezembro de 2019**, em Salvador/BA, com carga horária de **08 (oito) horas**.

Salvador/BA, 04 de dezembro de 2019



RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP



Evento: **Curso sobre novo decreto do Pregão Eletrônico**

Local: **Salvador**

Participante: **Caio César Oliveira Santos**

Data: **04/12/2019 - 04/12/2019**

Programação:

04/12/2019 - 08:00 - Credenciamento

04/12/2019 - 09:00 - Aspectos introdutórios do Pregão Eletrônico

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 09:30 - Etapas do planejamento e formalização do Pregão Eletrônico

04/12/2019 - 11:00 - Pesquisa de preços:

Palestrante: DELZA ASSIS

Palestrante: FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO

04/12/2019 - 12:30 - Intervalo para almoço

04/12/2019 - 14:00 - A fase externa: regras e inovações

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 15:30 - Responsabilidade e sanções aos agentes públicos envolvidos no Pregão Eletrônico[...]

04/12/2019 - 16:00 - A dispensa eletrônica

Palestrante: CRISTIANO LÁZARO

Palestrante: DELZA ASSIS

04/12/2019 - 16:30 - A adoção de ferramentas tecnológicas para realização do Pregão eletrônico

04/12/2019 - 17:30 - Encerramento

Palestrante: JOELSON AZEVEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

REGULAMENTAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 531, de 26 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una/BA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com base na Lei Orgânica do Município de Una e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do Município de Una para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração do Município de Una, nos termos da Lei Orgânica do Município de Una, observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º e no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I
Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:

- I. homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
- II. aprovar minutas de editais;
- III. designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
- IV. designar equipe de apoio;
- V. anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
- VI. aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
- VII. decidir recursos administrativos;
- VIII. decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IX. assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
- X. autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
- XI. autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
- XII. autorizar alterações contratuais;
- XIII. autorizar reparações contratuais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

- I. aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II. realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
- III. contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá estabelecer, por

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

portaria, a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção II

Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incube a condução da fase externa do processo licitatório, cabendo-lhes ainda:

- I. analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II. promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III. responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV. determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- V. analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI. promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- VII. processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII. promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX. negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X. decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI. promover a habilitação;
- XII. recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII. elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

-
- de pequeno porte e cooperativas;
- e) da negociação do preço;
 - f) da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- XIV. propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

§ 1º Poderá ser constituída equipe de apoio, em caráter permanente ou especial, no âmbito de cada órgão ou entidade, formada por servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e os Gestores e Fiscais de Contratos contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 5º As Secretarias Municipais promoverão a capacitação dos Agentes de Contratação e das Equipes de Apoio, bem como de todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

Art. 4º O Agente de Contratação e os Membros da Comissão de Contratação designados para o cumprimento do disposto neste Decreto serão selecionados, preferencialmente, dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente e deverão preencher os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 5º O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Do Compartilhamento de Estruturas entre Órgãos

Art. 6º As Secretarias Municipais e os órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados poderão compartilhar estruturas para o processamento de licitações e contratações voltadas ao atendimento das suas necessidades.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

- I. a descrição sucinta do objeto;
- II. a justificativa para a aquisição ou contratação;
- III. quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV. a estimativa preliminar do valor;
- V. o grau de prioridade da compra ou contratação;
- VI. a data pretendida para a compra ou contratação;
- VII. a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

- I. agregação, sempre que possível, de demandas referentes aos objetos da mesma natureza;
- II. concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "caput" deste artigo;
- III. adequação financeira e orçamentária.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.805/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: gmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

§ 2º Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o Plano de Contratações Anual observará diretrizes técnicas e legais para subsidiar qualquer ato de ordenação de despesa.

§ 3º Compete à Secretaria da Governo, Administração e Planejamento coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 8º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada do Prefeito Municipal ou autoridade subordinada mediante delegação do Prefeito Municipal.

Seção II
Da Governança das Licitações e Contratações

Art. 9º A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do § 2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir regulamento geral sobre governança e, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, sobre integridade.

Seção III
Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 10. Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

órgão na internet ou em redes sociais oficiais.

§ 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção IV

Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 11. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 12. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I. prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
- II. a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
- III. a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
- IV. o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
- V. as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13. A análise e avaliação de conformidade não substitui a

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V
Da Padronização das Contratações

Art. 14. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 15. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 16. Caberá à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que poderá operar-se através de parecer normativo.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As especificações técnicas dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra terão como referência os Estudos Técnicos do Governo Federal, observadas as demais normas municipais de regência.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela execução de obras estruturantes e intervenções de infraestrutura no âmbito do Município:

- I. instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;
- II. padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
- III. promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- IV. fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

contratação integrada;

- V. elaborar Tabela de Custos Unitário destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 1º A substituição de projeto executivo pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexistirá prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§ 2º A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço de engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Não serão objeto de execução indireta:

- I. as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II. as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III. as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do "caput" deste artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VI
Da Realização de Consulta e Audiência Públicas

Art. 20. Poderá ser realizada consulta pública:

- I. sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- II. independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem;
- III. para qualquer valor, quando a legislação específica a exigir.

Art. 21. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

Art. 22. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.

Art. 23. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção VII

Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 24. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Considera-se obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Geral do Município, que considerará:

- I. o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II. a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III. a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV. a gestão dos riscos e controles internos;
- V. a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI. mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 25. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 26. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 deste Decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Seção VIII
Das Modalidades De Licitação

Art. 27. São modalidades de licitação:

- I. pregão;
- II. concorrência;
- III. concurso;
- IV. leilão;
- V. diálogo competitivo.

Art. 28. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, além das diretrizes constantes da Lei Orgânica Municipal, serão observadas as seguintes regras:

- I. o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
- II. poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- III. a escritura será lavrada pelo agente público do Setor de Patrimônio designado Secretária Municipal de Administração após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Seção IX
Dos Critérios de Julgamento

Art. 29. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I. menor preço;
- II. maior desconto;
- III. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV. técnica e preço;
- V. maior lance, no caso de leilão;
- VI. maior retorno econômico.

Art. 30. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 31. Nas licitações com critério de julgamento por maior

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 32. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 33. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca ou Comissão específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes da Administração.

§ 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção X
Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 34. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o com o art. 55, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 35. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no "caput" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XI
Da Negociação da Proposta

Art. 37. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras afinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 38. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção XII
Da Habilitação

Art. 39. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 40. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. regularidade perante a Fazenda do Município licitante, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
 - IV. regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - V. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 41. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 42. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no "caput", esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§ 2º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 3º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§ 4º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 43. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 45. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, considerar-se-á notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 46. Os contratos de capacitação, que abrangem cursos abertos e *in company*, presenciais e à distância, workshops, seminários, congressos e equivalentes, podem ser firmados por meio de inexigibilidade de licitação, conforme alínea "f" do inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensado o termo de referência, hipótese em que deve ser juntado aos autos, além das informações exigidas neste Regulamento; a ficha técnica do evento, material, folders e/ou documentos similares (inclusive obtidos através de sites da instituição organizadora).

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Subseção I
Do Objeto de Credenciamento

Art. 47. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

- I. paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II. com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III. em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 48. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II
Do Edital de Credenciamento

Art. 49. O edital de credenciamento conterá a descrição do objeto, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, critério para distribuição da demanda, quando for o caso, critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 47 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 50. O interessado deverá apresentar a documentação no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 51. Caberá recurso da decisão do agente de contratação, ou a comissão de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 52. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III
Da Concessão do Credenciamento

Art. 53. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 54. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 55. O credenciamento não gera qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 56. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

§ 2º O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

§ 3º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 57. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Subseção IV Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 58. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

-
- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
 - IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 59. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento;
- IV. multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 60. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção V
Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 61. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 53, "caput", deste Decreto, serão

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 62. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI
Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 63. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 64. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 65. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 66. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII
Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 67. O credenciamento para atendimento das demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Parágrafo único. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar, ficando dispensada a predeterminação de tabela fixa de preços.

Art. 68. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

condições de contratação dar-se-á:

- I. mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
- II. por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 69. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 70. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

- I. licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- II. bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 71. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I. a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II. a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 72. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.805/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 73. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

- I. assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
- II. promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
- III. proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 74. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 75. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 76. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 77. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 78. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

- I. ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
- II. constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- avaliações posteriores;
- III. quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
 - IV. quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
 - V. quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 79. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 80. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 81. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

Parágrafo único. Compete à Secretaria responsável pela execução do objeto a condução do PMI, observadas as regras e os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 8428/2015.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I

Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV. quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, inclusive nas compras centralizadas;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- V. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II

Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 83. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços.

§ 1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Registro de Preços poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento.

Art. 84. Competirá aos órgãos ou entes interessados:

- I. estabelecer os requisitos técnicos a serem observados na elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços; salvo se já fixados em padronização;
- II. discriminar os quantitativos estimados de consumo anual;
- III. designar servidores para auxiliar o Agente de Contratação na condução do certame, se necessário.

Art. 85. Os pedidos de adesões às Atas de Registro de Preços aqui tratadas serão dirigidos à Secretaria do Governo, Administração e Planejamento, que deliberará a respeito, atestando a sua economicidade.

Art. 86. Excepcionalmente, quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica, poderá a unidade interessada deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante a devida justificativa e o despacho da autoridade competente para autorizar a contratação, que deverão constar do respectivo processo.

Subseção III

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 87. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I. realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

-
- III. realizar pesquisa de mercado:
- a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
 - b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV. acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- V. realizar o procedimento licitatório pertinente;
- VI. indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- VII. informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- VIII. acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- IX. receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- X. conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- XI. aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência;
- XII. submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, praticadas durante a sua vigência;
- XIII. autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto;
- XIV. divulgar na Internet, em página mantida pelo Município, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- XV. cancelar e rescindir a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Decreto.

Subseção IV
Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 88. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I. manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- II. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da Intenção de Registro de Preço, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades relativas a pesquisa de mercado e instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;
- IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;
- X. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Subseção V
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 89. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A Intenção de Registro de Preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Para fins de cumprimento do "caput" deste artigo, caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

- I. convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

- II. estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- III. aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;
- IV. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

Subseção VI Da Licitação para Registro de Preços

Art. 90. O Registro de Preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 91. O edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I. as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
- II. a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- III. a possibilidade de prever preços diferentes:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

-
- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
- IV. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V. o critério de julgamento da licitação;
VI. as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta seção;
VII. a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII. as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nesta seção;
IX. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;
XI. a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nesta seção, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII. a inclusão, na Ata de Registro de Preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto nesta seção:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIII. a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
XIV. na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Art. 92. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 93. O Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

- I. os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Registro de Preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 94. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Subseção VII
Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 95. Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 92 deste Decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 96. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta será disponibilizada na Internet, na página do Município, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 97. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- I. o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VIII

Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 98. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- I. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta seção;
- II. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- III. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta seção.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 99. Após os procedimentos previstos no art. 98, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Art. 100. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 99, observado o disposto no § 3º do art. 98 fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 98 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 98 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 101. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Subseção IX

Da alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 102. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 103. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 105, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Art. 104. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 105, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 98.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto nesta seção, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Subseção X
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 105. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- II. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso V do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Art. 106. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 107. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 108. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo único. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Art. 109. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o art. 108.



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
- II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

§ 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 110. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos Registros de Preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 111. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

- I. a irregularidade perante os Cadastros Fazendários Municipais;
- II. a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município licitante;
- III. a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV. a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

Seção I
Das Cláusulas Essenciais

Art. 112. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- I. a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- II. cláusula anticorrupção;
- III. disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II
Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 113. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III
Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 114. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

- I. o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do decreto que dispunha sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal.

Seção IV
Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 115. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 116. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

- I. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III. fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI. encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII. verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X. manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas regras de Direito Financeiro que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII. verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- total do contrato, observada a legislação vigente;
- XIV. apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XV. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros nos cadastros restritivos, acaso existente, instruindo em processo documental autônomo, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- XVI. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- XVII. repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- XVIII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 117. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 118. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

- I. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II. recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V. consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI. propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - VII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 119. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

- I. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
- II. não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art. 120. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Art. 121. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couber, para as atas de registro de preços.

Seção V

Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 122. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 123. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

- I. a obrigação do contratado em:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
 - b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
 - e) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- II. a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;
 - III. que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;
 - IV. a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida.

Art. 124. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Seção VI Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 125. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactoados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 127. O contrato deverá fixar prazo para resposta ao pedido de repactuação.

Art. 128. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

- I. documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- II. acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 129. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 130. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Municipal que dispunha sobre pesquisa de preços.

Art. 131. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- II. da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 132. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Art. 133. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 134. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 135. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 136. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 137. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 138. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 139. O objeto do contrato será recebido:

- I. em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em prazo a ser definido no termo de referência/projeto básico e/ou contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

de caráter técnico;

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, em prazo a ser definido do termo de referência/ projeto básico e/ou contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II. em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo a ser definido do termo de referência e/ou contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX
Dos Pagamentos

Art. 140. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no "caput", deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Seção X
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 141. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

- I. proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 116 deste Decreto;
- II. acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

- III. observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
- IV. manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
- V. decisão da autoridade competente;
- VI. intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
- VII. observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 142. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 143. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 144. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 145. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial do Município e nos seus sistemas e plataformas eletrônicas oficiais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 146. Cabe à Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 147. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 148. Os editais publicados e as contratações diretas firmadas a partir 29 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Poderão ser submetidos ao regime jurídico das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e regulamentos aqui revogados, os seguintes instrumentos:

- I. processos autuados pela legislação expressamente indicada no § 1º deste artigo e desde que seu impulso tenha sido formalmente autorizados pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023;
- II. os contratos firmados diretamente com fundamento em despacho autorizatório exarado até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se a Administração tiver optado por licitar de acordo com as leis ali citadas, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 3º Faculta-se ao Titular da Pasta ou à autoridade máxima da entidade pública promover a readequação dos termos de editais retomados a partir da vigência deste Decreto, observado o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente as regulamentações relativas as leis revogadas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 150. Permanecem vigentes os Decretos Municipais nº 369, de 25 de Maio de 2022 (Dispensa de Licitação em razão do valor); 367, de 17 de Maio de 2022 (bens de consumo de luxo); 371, de 1º de Junho de 2022 (Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP); 447, de 17 de Março de 2023 (Pesquisa de Preços) e 448, de 17 de Março de 2023 (Dispensa Eletrônica).

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 26 de Janeiro de 2024.

TIAGO BIRSCHNER
- Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria do Governo, Administração e

Planejamento



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

OBJETO RESUMIDO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos Festejos Tradicionais do Senhor do Bomfim, no Distrito de Outeiro, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Retirada dos Editais:

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218

E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 29/01/2026

HORÁRIO: 09:30hrs

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Código da UASG Responsável: 983949 – Prefeitura Municipal de Una/BA

Nº. Do Pregão no Sistema Compras.gov: 90002

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA
Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
(Processo Administrativo nº 011/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Una - Bahia, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 370 de 26 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço* por item, nos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/01/2026

Horário: 09:30hrs

Modo de Disputa: "Aberto e Fechado"

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos Festejos Tradicionais do Senhor do Bomfim, no Distrito de Outeiro, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026

Menor Preço Global

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133 de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**
- 5.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026

Menor Preço Global

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026
Menor Preço Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 002/2026

Menor Preço Global

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186